



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região
Dr. Voltaire Pires, 200- Porto Alegre – RS – CEP 90640 160
crefono7@crefono7.org.br www.crefono7.org.br - (51) 3333 1291

Portaria CRFa 7 nº 159/2020 de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre medidas preventivas e de redução dos riscos de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e também em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus caracteriza pandemia, além das recomendações divulgadas em 27 de fevereiro de 2020 para prevenir a propagação do novo Coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando a recente mudança na classificação da capital e região metropolitana para bandeira laranja, segundo o modelo de distanciamento controlado do Estado, bem como os decretos municipais e estaduais que instituem o distanciamento controlado na Capital e no Rio Grande do Sul;

Considerando o expressivo aumento de casos de COVID-19 registrados e aumento no percentual de ocupação de leitos;

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7.ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei n.º 6.965, de 09 de dezembro de 1981, e o Decreto Lei n.º 87.218, de 31 de maio de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a partir de 18/06/2020, o retorno de todos os funcionários ao regime não presencial (home office), devendo assim permanecerem por tempo indeterminado, até que nova determinação seja expedida.



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região
Dr. Voltaire Pires, 200- Porto Alegre – RS – CEP 90640 160
crefono7@crefono7.org.br www.crefono7.org.br - (51) 3333 1291

Art. 2º - As atividades deverão ser realizadas remotamente, sem prejuízo da carga horária de trabalho e da avaliação do desempenho individual.

Art. 3º - A despeito do regime excepcional de trabalho ser remoto, havendo necessidade, a Diretoria poderá requisitar o comparecimento imediato de qualquer funcionário à sede do CRFa-7ª.

Art. 4º - A presente portaria não suspenderá o gozo das férias já aprovadas de funcionários.

Art. 5º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Ato Normativo serão definidos pela Diretoria do CRFa-7ª.

Art. 6º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria CRFa nº 158/2020 de 28.05.2020.

Porto Alegre, 18 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink that reads "Nádia Ma de Lima e Silva".

Nádia Maria Lopes de Lima e Silva

Presidente do CRFa 7ª Região